

Segurança e Acesso ao MARL

Caros Operadores,

O novo sistema de controlo de acessos do MARL, objeto de investimento na sua modernização tecnológica, foi implementado para melhorar a segurança do espaço através do reforço do controlo de entrada e permanência no Mercado bem como pela identificação das viaturas e seus titulares.

Pela situação que todos vivemos, mas não só, importa melhorar essa segurança.

Está em linha com o investimento feito, nos últimos anos, na modernização de todo o sistema de CCTV, a par do aumento do número de câmaras, no reforço da segurança privada e, em breve, na melhoria de toda a vedação, da modernização da entrada através do portão sul, na criação de um cartão individual para todos os que trabalham no Mercado bem como na criação do cartão de comprador.

Pretende-se um MARL progressivamente mais seguro, em todas as vertentes, e sem comportamentos que depreciem ou prejudiquem o valor comercial do negócio das empresas aqui instaladas.

Desse modo, e através da evolução que o sistema proporcionará, todo e qualquer comportamento violador do Regulamento Interno do Mercado ou da legislação em vigor, por parte de quem trabalha e frequenta o MARL, poderá ser objeto de penalização e reporte às forças de segurança.

E, também, impeditivo da entrada no MARL através do bloqueio de cartões e matrículas bem como pela impossibilidade de utilização de bilhetes rotativos.

De facto, as largas centenas de empresas que aqui fazem negócios não podem ser prejudicadas por uma pequena minoria que tem, por vezes, comportamentos menos próprios.

E um desses comportamentos impróprios é a falsificação dos cartões de acesso ao MARL.

Foi recorrente no passado, e objeto de penalização, mas é algo que tem de acabar de vez.

Assim sendo, e como ontem foi apanhada a primeira tentativa de falsificação do novo sistema, por parte de um Operador do Mercado, importa recordar as novas regras em vigor para as falsificações que sejam identificadas:

- Quem seja titular de cartões de acesso ao MARL objeto de falsificação, por si ou pelos seus funcionários, numa primeira infração, verá todos os seus cartões de acesso anulados e retirados;
- A compra de novos cartões de acesso só poderá ser feita pelo valor máximo da tabela e sem qualquer tipo de desconto;
- Os novos cartões de acesso deixarão de poder ter associadas 3 matrículas e só poderão ter associada 1 matrícula; e,
- Em caso de reincidência na falsificação, poderá ser aplicada uma sanção de inibição de entrada no Mercado bem como, em situações mais graves, e praticadas por Operadores, ser motivo de rescisão contratual.

20 de maio de 2020